

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20170284

O(A) FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua do Café, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.981.088/0001-02, representado pelo(a) Sr.(a) AGUINALDO DIAS DA SILVA, Secretário Mul. de Educação, portador do CPF nº 206.086.938-20, residente na RUA DAS PAPOULAS 345, e de outro lado a firma V.N MONTE CARLO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 03.624.215/0001-71, estabelecida à RUA LIBERDADE 542, CENTRO, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) VITHOR ALBERTO NUNES, residente na AV. DOS PIONEIROS N. 186, CENTRO, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, portador do(a) CPF 004.893.641-36, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2017-00075 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS, FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXERCÍCIO 2017 E 2018.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000908	CADERNO BROCHURA COM CAPA MOLE COM 48 FOLHAS	UNIDADE	4.500,00	1,570	7.065,00
	Caderno brochura capa mole com 48 folhas.				
000909	CADERNO BROCHURÃO CAPA MOLE COM 96 FOLHAS	UNIDADE	3.750,00	2,260	8.475,00
	Caderno brochurão capa mole com 96 folhas				
000910	CADERNO COM ESPIRAL CAPA DURA 200 FOLHAS	UNIDADE	1.950,00	9,700	18.915,00
	Caderno com espiral capa dura 200 folhas				
000916	CADERNO BROCHURINHA PEQ. C/PAUTA 48 FLS FORMATO 140X	UNIDADE	1.500,00	1,490	2.235,00
	Caderno brochurinha peq. c/pauta 48 fls formato 140x200				
000918	CADERNO DE DESENHO GDE 40 FLS FORMATO 202X140	UNIDADE	1.500,00	2,680	4.020,00
	Caderno de desenho grande 40 fls formato 202x140.				
000919	CADERNO CAPA DURA GRANDE 96 FLS	UNIDADE	3.750,00	0,460	1.725,00
	Caderno capa dura grande 96 fls				
000920	CADERNO CAPA DURA PEQUENO 96 FLS	UNIDADE	300,00	2,770	831,00
	Caderno capa dura pequeno 960 folha.				
000922	LIVRO ATA 100 FOLHAS, PRETO 21.6 X 32C	UNIDADE	60,00	10,450	627,00
	Livro ATA 100 folhas, preto 21.6x32l				
000924	LIVRO ATA C/50 FOLHAS 21.6X32CM	UNIDADE	60,00	6,850	411,00
	Livro ATA c/50 fls 21.6x32cm				
000928	LIVRO PONTO 100 FOLHAS 21.8X31.9MM	UNIDADE	60,00	13,740	824,40
	Livro ponto de 100 fls 21.8x31,9mm				
001001	DOMINÓ SINAIS DE TRANSITO MDF	UNIDADE	52,00	18,333	953,32
	DOMINO SINAIS DE TRANSITO MDF C/28 PEÇAS				
001003	JOGO FANTOCHES PROFISSOES	UNIDADE	80,00	96,500	7.720,00
	JOGO FANTOCHES PROFISSOES C/10				
001035	JOGOS DE SEUQUENCIA LOGICAS	UNIDADE	80,00	23,000	1.840,00
	JOGOS DE SEQUENCIA LOGICAS				
001037	JOGO DE CARIMBO PEDAGOGICOS	UNIDADE	80,00	69,300	5.544,00
	JOGOS DE CARIMBOS PEDAGOGICOS C/12				
001079	RÉGUA 30 CM EM ACRILICO GRADUADA REFORÇADA	UNIDADE	750,00	1,950	1.462,50
	REGUA 30 CM EM ACRILICO GRADUADA REFORÇADA				
001081	RÉGUA 50 CM EM ACRILICO GRADUADA	UNIDADE	375,00	4,950	1.856,25
	REGUA 50 CM EM ACRILICO GRADUADA				
001082	RÉGUA 60 CM EM ACRILICO GRADUADA	UNIDADE	150,00	5,400	810,00
	REGUAS 60 CM EM ACRILICO GRADUADA				
001097	ENVELOPE BRANCO 23X16 CM	UNIDADE	300,00	0,200	60,00
	ENVELOPE BRANCO 23X16 CM				
001098	ENVELOPE AMARELO 23X16 CM	UNIDADE	300,00	0,200	60,00
	ENVELOPE AMARELO 23X16 CM				
001100	ENVELOPE BRANCO 23X12 CM	UNIDADE	300,00	0,200	60,00
	ENVELOPE BRANCO 23X12 CM				
001102	ENVELOPE TAMANHO A-4 BRANCO 24X34	UNIDADE	300,00	0,340	102,00
	ENVELOPE TAMANHO A-4 BRANCO 24X34				
001103	ENVELOPE TAMANHO A-4 PARDO 24X34	UNIDADE	300,00	0,350	105,00
	ENVELOPE TAMANHO A-4 PARDO 24X34				
001104	ENVELOPE MEDIO 18X25	UNIDADE	300,00	0,200	60,00
	ENVELOPE MEDIO 18X25				
001105	ENVELOPE TAMANHO OFICIO BRANCO 26X36	UNIDADE	300,00	0,300	90,00
	ENVELOPE TAMANHO OFICIO BRANCO 26X36				
001106	ENVELOPE PARA CD E DVD EM PAPEL C/VISOR TRANSPARENTE	UNIDADE	30,00	0,160	4,80
	ENVELOPE PARA CD E DVD EM PAPEL COM VIDOR TRANSPARENTE,				

RUA DO CAFÉ, S/N - MORUMBI, TUCUMÃ/PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO



001218	SUPER RESISTENTE CARTOLINAS 50X66 CORES VARIADAS50CM	UNIDADE	5.250,00	0,400	2.100,00
001220	CARTOLINA 50X66 CORES VARIADAS	UNIDADE	750,00	2,400	1.800,00
001222	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA	UNIDADE	750,00	7,900	5.925,00
001228	PASTA AZ TAMANHO OFICIO LOMBADA LARGA	UNIDADE	750,00	2,400	1.800,00
001230	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ELASTICO, FINA 35 OX250X100 MM	UNIDADE	750,00	2,400	1.800,00
001231	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ELASTICO, FINA 350X250X100	UNIDADE	750,00	2,400	1.800,00
001234	PASTA DE PLÁSTICO COM ELASTICO 33X25X4,5	UNIDADE	750,00	2,400	1.800,00
001235	PASTA DE PLÁSTICO COM ELASTICO 33X25X4,5	UNIDADE	2.250,00	2,400	5.400,00
001236	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE ELASTICO 33X25X4,5	UNIDADE	750,00	2,750	2.062,50
001237	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE ELASTICO 33X25X4,5	UNIDADE	750,00	3,200	2.400,00
001238	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE ELASTICO 33X25X4,5	UNIDADE	750,00	4,150	3.112,50
001239	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE ELASTICO 33X25X4,5	UNIDADE	750,00	2,200	1.650,00
001313	PASTA REGISTRADORA A/Z POLIPROPILENO	UNIDADE	750,00	7,800	5.850,00
001315	PASTA REGISTRADORA A/Z POLIPROPILENO	UNIDADE	750,00	4,950	3.712,50
001316	PASTA ARQUIVO MORTO POLIIONDA	UNIDADE	750,00	4,950	3.712,50
001336	PASTA ARQUIVO MORTO PAPELÃO	UNIDADE	150,00	87,900	13.185,00
001420	PLÁSTICO ADESIVO ROLO DE 25M X 45 CM	ROLO	24,00	4,390	105,36
006601	PLÁSTICO ADESIVO COM TACT TRANSPARENTE , COM ROLO DE 25M X 45 CM	UNIDADE	45,00	10,700	481,50
006603	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO 70X102 MM	UNIDADE	3.750,00	4,410	16.537,50
006604	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO 70 X 102 MM	UNIDADE	1.500,00	0,900	1.350,00
006635	BLOCO DE DESENHO C/50 FOLHAS	UNIDADE	750,00	2,150	1.612,50
006636	CADERNO BROCHURÃO GRANDE	UNIDADE	750,00	1,150	862,50
006638	Com Pauta 60 Folhas Formato 200x275.	UNIDADE	750,00	3,400	2.550,00
006648	CADERNO DE CALIGRAFIA	UNIDADE	100,00	164,900	16.490,00
006912	40 Folhas, Formato 202x140	UNIDADE	75,00	144,900	10.867,50
006914	PASTA DE PAPELÃO C/ELASTICO FINA CORES VARIADAS	UNIDADE	75,00	144,900	10.867,50
006915	PASTA DE PLÁSTICO L	UNIDADE	75,00	144,900	10.867,50
006928	Tamanho ofício em Polipropileno Transparente.	UNIDADE	750,00	1,350	1.012,50
006929	PASTA POLIIONDA C/ABAS E ELASTICO 350X250X30mm	UNIDADE	750,00	2,400	1.800,00
007012	TAPETE EM EVA DE ALFABETO GRANDE	UNIDADE	52,00	18,333	953,32
007013	FORMULARIO CONTINUO 1 VIA C/3000 FLS	UNIDADE	52,00	18,333	953,32
007014	FORMULARIO CONTINUO 1 VIA COM 3000 FOLHAS.	UNIDADE	52,00	18,333	953,30
007015	FORMULARIO CONTINUO 2 VIAS C/1000 FLS	UNIDADE	52,00	18,333	953,32
007079	FORMULARIO CONTINUO 2 VIAS C/1000 FOLHAS.	UNIDADE	52,00	18,333	953,32
007081	FORMULARIO CONTINUO 3 VIAS C/600 FLS	UNIDADE	20,00	189,005	3.780,09
007082	FORMULARIO CONTINUO 3 VIAS COM 600 FOLHAS.	UNIDADE	20,00	103,063	2.061,25
007084	PASTA DE PAPELÃO COM FERRAGEM.	UNIDADE	20,00	103,063	2.061,25
007088	PASTA DE PLÁSTICO COM CANALETA CORES VARIADAS	UNIDADE	20,00	216,310	4.326,20
007090	PASTA DE PLÁSTICO COM CANALETA CORES VARIADAS.	UNIDADE	20,00	60,140	1.202,80
007096	DOMINÓ SUBTRAÇÃO	UNIDADE	20,00	1.629,600	32.592,00
007098	Em madeira, 16x25,5x5cm, com 28 peças	UNIDADE	20,00	3.782,030	75.640,60
	DOMINÓ DIVISÃO	UNIDADE			
	Em madeira, 16x25,5x5cm, com 28 peças	UNIDADE			
	DOMINÓ TABUADA	UNIDADE			
	Em madeira, 16x25,5x5cm, com 28 peças	UNIDADE			
	DOMINÓ EDUCATIVO	UNIDADE			
	Em madeira, 46,5x24,4x4cm, com 28 peças, com figuras geométricas.	UNIDADE			
	ALFABETO ILUSTRADO DE PAREDE	UNIDADE			
	Em E.V.A. com 55 peças coloridas, cada peça com 22,5x33cm cada.	UNIDADE			
	ALFABETO MOVEL DEGRAU	UNIDADE			
	Em MDF, 5 jogos de alfabeto completos, serigrafados dos dois lados (maiúsculas e minúsculas), base 38x20,5x20cm.	UNIDADE			
	ALFABETO MOVEL DEGRAU LETRAS CURSIVAS	UNIDADE			
	Em MDF, 5 jogos de alfabeto completos, serigrafados dos dois lados (maiúsculas e minúsculas), base 38x20,5x20cm.	UNIDADE			
	ALFABETÁRIO	UNIDADE			
	Em E.V.A. com 300 peças, letras de 4x7 cm, embalagem de madeira com 33x65x12 cm.	UNIDADE			
	ALFABETO BINGO DE LETRAS	UNIDADE			
	Em E.V.A. com 4 mm, com 196 peças, sendo: 10 placas de 22,5x20 cm, 160 letras de 5 cm em E.V.A. com 3 mm, 26 letras de 7 cm em E.V.A. com 4 mm.	UNIDADE			
	BRINQUEDOTECA BÁSICA.	UNIDADE			
	Com 21 itens, sendo: Cantinho da leitura, Teatro da hora, Tapete numerais e quantidade com borda, mesa de fórmica com 4 cadeiras, prateleira colorida com 4 tábuas, mapa do Brasil, fantoche, pequeno engenheiro, tangram E.V.A., dominó, memória, quebra-cabeça em MDF, dado pequeno, loto, leitura em E.V.A., numerais e quantidades, fazendo calculos, jogo de xadrez e dama, alfabeto movel, jogo de trilha, abaco aberto, rola-rola mini.	UNIDADE			
	BRINQUEDOTECA MASTER	UNIDADE			
	Com 35 itens, sendo: prateleira com telhado, teatro da patota, castelo de leitura, tapete alfanumerico com 36 peças, casinha de boneca com 5 peças, moveis pra	UNIDADE			

RUA DO CAFÉ, S/N - MORUMBI, TUCUMÃ/PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO



	casinha (sem personagem), palhaço bola, cubo tatil, jogo de argolas liso, bate pinos, bicos logicos E.V.A., transtora, quadro de atividades, dominó adição, dominó divisão, futebol de pinos, relógio cuco, loto leitura, lto numerico, poe com 72 letras E.V.A., pote com 40 numeros E.V.A., memoria alfabetização, memoria matemática, mesa oitavada branca com 8 cadeiras coloridas, 2 fantoches, quebra-cabeça E.V.A. pato, qubra-cabeça E.V.A. pata, pequeno engenheiro, caixas coloridas, dados grandes, rola-rola, multi-race, corrida fixa.				
007099	BRILLE - SISTEMA QUADRADO Em E.V.A., quadro de 100x60 cm, com 54 peças coladas.	UNIDADE	20,00	128,000	2.560,00
007113	MEMÓRIA DE LINGUAGEM DE SINAIS DE LIBRAS Em MDF, com 52 peças de 5x5 cm.	UNIDADE	20,00	125,000	2.500,00
007116	CANTINHO DA LEITURA 1 Em madeira e MDF, com 55,5 x 108 cm.	UNIDADE	20,00	147,925	2.958,50
007117	CASTELO DA LEITURA Em MDF, com 190 x 65 x 11,5 cm.	UNIDADE	20,00	330,000	6.600,00
007120	CONHECENDO O CORPO Em EVA, 2 quebra-cabeças de 22 x 31,5 cm.	UNIDADE	20,00	31,040	620,80
007121	CARIMBOS PEDAGÓGICOS PSICO-AVALIAÇÃO Em madeira, com 12 unidades, cada unidade e 3,5 x 4,5 cm.	CAIXA	20,00	65,863	1.317,26
007122	CARIMBO PEDAGOGICO FOLCLORE Em madeira, com 20 unidades, cada unidade e 3,5 x 4,5 cm.	CAIXA	20,00	22,310	446,20
007123	CARIMBO PEDAGOGICO PSICO-AVALIACAO TUTTI-FRUTTI Em madeira, com 10 unidades, cada unidade e 3,5 x 4,5 cm.	CAIXA	20,00	65,863	1.317,26
007124	CARIMBO PEDAGOGICO PSICO-AVALIACAO CORAÇÃO Em madeira, com 10 unidades, cada unidade e 3,5 x 4,5 cm.	CAIXA	20,00	53,593	1.071,85
007125	CARIMBO PEDAGOGICO BRINCANDO C/A MATEMATICA Em madeira, com 18 unidades, cada unidade de 3 x 6 cm.	CAIXA	20,00	28,033	560,66
007126	CARIMBO PEDAGOGICO PSICO-AVALIAÇÃO TERNURA Em madeira, com 12 unidades, cada unidade de 3,5 x 4,5 cm.	CAIXA	20,00	65,863	1.317,26
007127	FAMILIA TERAPEUTA NEGRA Em madeira e MDF, pintado, com 7 personagens com membros articulados, embalados em caixa de madeira com 30 x 15 x 5 cm.	CONJUNTO	20,00	152,000	3.040,00
007128	FAMILIA TERAPEUTA BRANCA Em madeira e MDF, pintado com 7 personagens com membros articulados, embalados em caixa de madeira com 30 x 16 x 5 cm.	CONJUNTO	20,00	147,000	2.940,00
007141	FANTOCHES FAMILIA BRANCA Kit composto por 7 personagens, em feltro, medindo 28 cm de altura.	CONJUNTO	20,00	117,000	2.340,00
007142	FANTOCHES FAMILIA NEGRA Kit composto por 7 personagens, em feltro, medindo 28 cm de altura.	CONJUNTO	20,00	117,500	2.350,00
007143	FANTOCHES PROFISSÕES Kit composto por 7 personagens, em EVA, medindo 28 a 42 cm de altura conforme o personagem.	CONJUNTO	20,00	100,800	2.016,00
007144	FANTOCHES FRUTAS Kit composto por 7 personagens, em feltro, medindo 40 a 47 cm de altura conforme o personagem.	CONJUNTO	20,00	99,000	1.980,00
007145	FANTOCHES LEGUMES Kit composto por 7 personagens, em feltro, medindo 28 a 42 cm de altura conforme o personagem.	CONJUNTO	20,00	99,000	1.980,00
007146	FANTOCHES NATUREZA Kit composto por 7 personagens, em feltro e EVA, medindo 33 a 40 cm de altura conforme o personagem.	CONJUNTO	20,00	99,000	1.980,00
007147	FANTOCHES HIGIENE BUCAL Kit composto por 4 personagens (dentista, dente, escova e creme dental), em feltro e EVA, medindo entre 35 a 39 cm de altura conforme o personagem.	CONJUNTO	20,00	65,000	1.300,00
007148	FANTOCHES ANIMAIS SELVAGENS Kit composto por 7 personagens, em feltro, medindo 28 a 42 cm de altura conforme o personagem.	CONJUNTO	20,00	117,000	2.340,00
007149	FANTOCHES ANIMAIS DOMESTICOS Kit composto por 7 personagens, em feltro, medindo 26 a 32 cm de altura conforme o personagem.	CONJUNTO	20,00	117,000	2.340,00
007150	FANTOCHES OS TRES PORQUINHOS Kit composto por 4 personagens, (tres porquinhos e lobo), em feltro e EVA, medindo 34 cm de altura.	CONJUNTO	20,00	65,000	1.300,00
007151	FANTOCHES DO CHAPEUZINHO VERMELHO Kit composto por 4 personagens, (vovózinha, chapeuzinho vermelho, caçador e lobo), em feltro e EVA, medindo entre 34 a 36 cm de altura conforme o personagem.	CONJUNTO	20,00	60,400	1.208,00
007153	JOGO DE XADREZ E DAMA Tabuleiro de 20 X 20 cm, peças em plástico.	JOGO	40,00	48,300	1.932,00
007154	JOGO RESTA UM Tabuleiro em MDF, e 32 pinos de madeira, em estojo de MDF com 18 x 18 x 3 cm.	JOGO	20,00	46,000	920,00
007155	JOGO XADREZ ESCOLAR Tabuleiro em MDF, peças de plástico, com o rei de 7,5 cm, em caixa de 28 x 28 cm.	JOGO	20,00	119,700	2.394,00
007163	MAPA AMERICA DO SUL Em EVA, com 26 x 34 cm.	UNIDADE	20,00	19,000	380,00
007164	MAPA O BRASIL POLITICO	UNIDADE	20,00	18,420	368,40

RUA DO CAFÉ, S/N - MORUMBI, TUCUMÃ/PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO



007165	Em EVA, com 30 x 30 cm. MAPA MUNDI	UNIDADE	20,00	19,000	380,00
007166	Em EVA, com 22,5 x 37 cm. TEATRO DA HORA	UNIDADE	20,00	147,340	2.946,80
007167	Em MDF e madeira 80 x 106 cm (sem laterais). TEATRO DA PATOTA	UNIDADE	20,00	384,000	7.680,00
007168	Em MDF e madeira 80 x 205 cm (sem laterais). TAPETE NUMEROS	UNIDADE	52,00	77,000	4.004,00
007169	Em EVA 10 mm, 10 peças senda cada de 25 x 25 cm, medida total 48,5 x 115,5 cm. TAPETE AMARELINHA COM FIGURAS	UNIDADE	52,00	112,000	5.824,00
007170	Em EVA, 10 mm, 10 peças de 31 x 31 cm. TAPETE ALFABETO 4 EM 1	UNIDADE	52,00	187,000	9.724,00
007171	Em EVA, 10 mm, 26 peças de 25 x 25 cm. TAPETE ALFABETO	UNIDADE	52,00	248,600	12.927,20
007172	Em EVA, 10 mm, 26 peças de 30 x 30 cm. TAPETE COM BORDA ALFABETO	UNIDADE	52,00	388,500	20.202,00
007173	Em EVA, 10 mm, 30 peças de 31 x 31 cm, 26 peças na borda, com 150 peças ao total, com medida total de 1,66 x 1,96 metros. TAPETE COM BORDA NUMERAIS E QUANTIDADES	UNIDADE	52,00	163,500	8.502,00
007190	Em EVA, 10 mm, 10 peças de 31 x 31 cm, 18 peças na borda, com medida total de 175 x 82 cm. LAÇO PRONTO ADESIVADO	UNIDADE	40,00	0,800	32,00
007191	Cores vivas e diversas, metalizado e nacarado. LAÇO ADESIVADO	UNIDADE	40,00	0,800	32,00
	Metalizado, nacarado e decorado.				
				VALOR GLOBAL R\$	447.880,27

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 447.880,27 (quatrocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais e vinte e sete centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2017-00075 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2017-00075, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 08 de Novembro de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir



imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2017-00075.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou



passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1717.123610011.2.121 Manutenção do FUNDEB - Adm. Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 447.880,27 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO



de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

RUA DO CAFÉ, S/N - MORUMBI, TUCUMÃ/PA



1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2017-00075, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). AGUINALDO DIAS DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TUCUMÃ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ - PA, 08 de Novembro de 2017

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 22.981.088/0001-02
CONTRATANTE

V.N MONTE CARLO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME
CNPJ 03.624.215/0001-71
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____